

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flumínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

07
29 JUN 2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (25/04/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.587.609/0001-71, com sede na Avenida Universitária nº 1440, Setor Universitário, neste ato representada por seu procurador bastante, **Waldemar Passini Dalbello**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, CI RG nº 1.280.273-SSP/GO e CPF nº 369.508.741-20, residente e domiciliado nesta capital, conforme instrumento de procuração, lavrada nas notas do 5º Tabelionato local, lançada no livro 1190, fls. 19/20, em 05/01/2011, com validade até 02/09/2013, a qual fica arquivada nestas Notas, para os fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOSÉ ANTÔNIO DAMASO DE LIMA**, brasileiro, servidor público estadual, portador da CI.RG nº 521.988-DPGC/GO e do CPF/MF nº 335.978.471-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Ruth Ferreira Cardoso**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua V2, quadra V6, lote 22, Vila Rezende; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 13 (treze), da quadra 15 (quinze), situado na Rua Nazareno Roriz, no loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente pela Rua Nazareno Roriz; 10,00 metros de fundos com o lote nº 32; 30,00 metros pelo lado direito com o lote nº 14; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote nº 12;** havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº **140.810**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **380.015.0450.000-4**, com o valor venal de R\$ 8.049,00; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, **pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 8.701,16 (oito mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos);** importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1737

Fls.: 88

Prot.: 160.094

Via: Original

Cart.: 7-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

08
29 JUN 2012

Responsável

como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão Negativa de Ônus. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 19/03/2012, com validade até 15/09/2012, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 396302011-08001010, emitida em 20/12/2011, com validade até 17/06/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 25 de abril de 2012

Renata Franco de Castro
Renata Franco de Castro, Escrevente

Waldemar Passini Dalbello
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

Waldemar Passini Dalbello

José Antônio Damaso de Lima
JOSÉ ANTÔNIO DAMASO DE LIMA

Emolumentos

Taxa Judiciária

Data da Receita

Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 263,78

R\$ 26,91

25/04/2012

